

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 063 , DE 02 DE JULHO DE 2021.

"Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.222, de 15 de julho de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 5.222, de 15 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica acrescentada a Lei Municipal nº 5.149, de 25 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2021, a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 64.563,12 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos), como segue:

Órgão: 11 - Secretaria dos Transportes e Trânsito

Unidade: 01 – Secretaria dos Transportes e Trânsito

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa de Governo: 0120 – Organizando o Transporte

Ação (Projeto): 1.021 – Eldorado Monitorado – Trânsito Mais Seguro

Rubrica: 4.4.3.0.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Recurso: 1190 – Consulta Popular Vídeio Monitoramento

Valor: R\$ 64.563,12

Art. 2º Altera o artigo 2º da Lei nº 5.222, de 15 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial o superávit verificado no exercício anterior referente ao recurso 1190 - Consulta Popular Vídeio Monitoramento no valor de R\$ 64.563,12 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 02 de julho de 2021.

Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Avila da Silveira,
Secretário de Administração.

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 063, de 02 de julho de 2021, que: *"Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.222, de 15 de julho de 2021, e dá outras providências."*

O Presente Projeto de Lei visa alterar o valor da Lei Municipal nº 5.222, de 15 de julho de 2021 devido a erro formal de digitação por parte do Departamento de Orçamento da Secretaria da Fazenda.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Ernani de Freitas Gonçalves
Prefeito Municipal